

Art. 3º – É assegurada a participação de cidadãos e entidades privadas na política de que trata esta lei, por meio dos mecanismos legais e constitucionais aplicáveis.
Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 18 de setembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.
ROME U ZEMA NETO

LEI Nº 23.418, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o aproveitamento dos armamentos, peças, componentes e munições apreendidos pela Polícia Civil e pela Polícia Militar do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – A Polícia Civil e a Polícia Militar do Estado, no prazo de dez dias contados do recebimento do relatório reservado a que se refere o § 1º do art. 25 da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, poderão requerer ao Comando do Exército a doação de armamentos, peças, componentes e munições apreendidos.

Parágrafo único – No requerimento de que trata o caput, deverá constar a relação dos armamentos, peças, componentes e munições apreendidos cujo recebimento em doação seja pretendido, com indicação da respectiva quantidade, bem como a justificativa da necessidade de seu uso pelo órgão requerente.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 18 de setembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

LEI Nº 23.419, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Dá denominação ao Instituto Médico Legal, unidade integrante da Polícia Civil do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominado Dr. André Roquette o Instituto Médico Legal, unidade integrante da Polícia Civil do Estado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 18 de setembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

18 1273929 - 1

Atos do Governador**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:****PELO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **WAGNER SIDINEY ROSA**, para o cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR GERAL DE MANUTENÇÃO DE AERONAVE, código EX-74 GM01, de recrutamento amplo, do Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais.

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 03/09/2019, **ADEMILSON APARECIDO VIEIRA**, MASP 343.722-5, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 23/08/2019, **ANDERSON SANTANA DA SILVA**, MASP 342.029-6, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 05/09/2019, **DIÓGENES MORILLO DA SILVA JUNIOR**, MASP 349.219-6, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 22/08/2019, **ELIEZER VELOSO DO CARMO**, MASP 349.230-3, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 04/09/2019, **FERNANDO MARQUES FRANÇA SILVA**, MASP 458.352-2, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 02/09/2019, **ITAMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**, MASP 349.048-9, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 27/05/2019, **MARILHANE FERNANDES GONÇALVES**, MASP 366.120-4, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível III, para o cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Pelo Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais**

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 01/02/2019, a prorrogação da disposição de **JAQUELINE FERNANDES PATUSCO DO COU TO RODRIGUES**, MASP 368385-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, pelo período de 01.01.2019 até 31.12.2019, para regularizar situação funcional.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais à disposição da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS - ALMG, de 18/02/2019 a 31/12/2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: **EVELINE DE OLIVEIRA SILVA**, MASP: 1020288-5, ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES, NÍVEL II, GRAU A.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 01.02.2019, a prorrogação da disposição de **JAQUELINE FERNANDES PATUSCO DO COU TO RODRIGUES**, MASP 368385-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, pelo período de 01.01.2019 até 31.12.2019, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 01.02.2019, a prorrogação da disposição de **RICARDO AFONSO VELOSO**, MASP 364981-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, pelo período de 01.01.2019 até 31.12.2019, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 15.02.2019, a prorrogação da disposição de **SEBASTIAO EDICASSIO RAIMUNDO**, MASP 267702-9, lotado na Secretaria de Estado de Educação, à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, pelo período de 01.01.2019 até 31.12.2019, para regularizar situação funcional: **JAQUELINE FERNANDES PATUSCO DO COU TO RODRIGUES**, MASP 368385-1, ATB - ADM I, SRE METROPOLITANA A.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, de 04.02.2019 até 31.12.2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: **RICARDO AFONSO VELOSO**, MASP 364981-1, PEB - ADM I E PEB - ADM 2, SRE MONTES CLAROS.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, de 19.02.2019 até 31.12.2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: **SEBASTIAO EDICASSIO RAIMUNDO**, MASP 267702-9, PEB - ADM I E EEB - ADM 2, SRE ITAJUBA.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **DANIELA DE ALMEIDA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 SU1100197, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria Regional de Timóteo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, **atribui a DANIELA DE ALMEIDA**, diretora da Diretoria Regional de Timóteo, a gratificação temporária estratégica GTED-3 SU1100478 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **RÔMULO CRISTIANO MAURÍCIO DE SOUZA**, MASP 1.194.112-7, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100067 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **RÔMULO CRISTIANO MAURÍCIO DE SOUZA**, MASP 1.194.112-7, do cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100016 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **CAROLINA LAGE PEDROSO BERTANI**, MASP 1394391-5, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100016, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, **atribui a CAROLINA LAGE PEDROSO BERTANI**, MASP 1394391-5, da Controladoria Setorial, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100067 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, **atribui a GUILHERME RODRIGUES OLIVEIRA**, MASP 597599-0, diretor da Superintendência de Atendimento ao Adolescente, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100584 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **JANDIRA NUNES DIAS SILVA**, MASP 929051-1, para a função gratificada FGD-4 PH1100096 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **NUBIA TEIXEIRA DA COSTA**, MASP 1370282-4, do cargo de provimento em comissão DAD-7 ED1100047 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 17/09/2019.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **PATRICIA COSTA DE MELLO**, MASP 1208022-2, para o cargo de provimento em comissão DAD-7 ED1100047, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

ATO ASSINADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Pelo Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais**

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais à disposição da Advocacia Geral do Estado - AGE, da data de publicação do ato até 31/12/2019, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 02/2019: **TATIANE CRISTINA PIRES PEREIRA/MASP 1148389-8/AGENTE FISCAL DE GESTÃO, METROLOGIA E QUALIDADE/AFGMQ.**

18 1273930 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Olavo Bilac Pinto Neto

Expediente

ATO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO

O Secretário de Estado Adjunto de Governo, no uso da competência delegada pela Resolução SEGOV nº 600/2017, publicada em 25/03/2017, **CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA**, nos termos do § 5º do art. 2º da EC 41, de 19/12/2003, ao servidor MASP 277700-1, **MARCELO INCALADO DOS SANTOS**, a partir de 16/09/2019.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO

18 1273866 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

DESPACHOS

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência prevista no artigo 252, inciso II, da Lei Estadual nº 869/52, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SEF nº 003/2017, com extrato publicado no Diário Oficial de 25/04/2017, considerando o Parecer/Núcleo Técnico COGE nº 179/2019 e o julgamento proferido, SUSPENDE POR 90 (NOVENTA) DIAS Luís Carlos Hypólito da Silva Filho, Masp. 667.608-4, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, admissão 1, da Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do artigo 244, inciso III, por descumprir os deveres previsto no artigo 216, incisos V e VI, e enquadrar-se no artigo 245, parágrafo único, e no artigo 246, inciso I, da Lei nº 869/1952.

Conforme o art. 2º do Decreto nº 47.588/18, o servidor terá 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.588, de 28 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta da Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SEF nº 004/2016, publicada no Diário Oficial de 21 de junho de 2016, considerando o Relatório Final da Comissão Processante, o Parecer/Núcleo Técnico nº 190/2019 e o julgamento proferido, DEMITE o servidor Fernando Antônio Wanderley Curio, Masp: 386.984-9, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, da Secretaria de Estado de Fazenda, por descumprir o dever previsto no artigo 216, inciso I, incidir na proibição prescrita no artigo 217, inciso VI, enquadrar no artigo 245, parágrafo único e praticar a conduta prevista nos artigos 169 e 256, todos da Lei nº 869/1952.

Conforme o art. 2º do Decreto nº 47.588/18, o servidor terá 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.588, de 28 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta da Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SEF nº 004/2016, publicada no Diário Oficial de 9 de setembro de 2016, considerando o Relatório Final da Comissão Processante, o Parecer/Núcleo Técnico nº 186/2019 e o julgamento proferido, DEMITE A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor Jocemir Caetano Soares, Masp: 386.837-9, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, admissão 1, da Secretaria de Estado de Fazenda, por descumprir o dever previsto no artigo 216, inciso V, incidir na proibição prescrita no artigo 217, inciso VI, e praticar a conduta prevista no artigo 250, inciso VI, todos da Lei nº 869/1952.

Conforme o art. 2º do Decreto nº 47.588/18, o servidor terá 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 18 de setembro de 2019.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

18 1273813 - 1

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do Decreto nº 45.902/2012, tendo em vista a decisão exarada pelo Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias daComarca de Belo Horizonte/MG, nos autos da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa nº 0545781-88.2014.8.13.0024 (0024.14.054.578-1), determina a inclusão de Adriana Ferreira, CPF 692.911.606-87, pelo prazo de 10 (dez) anos, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMPA, a contar de 14/05/2018.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO,
Belo Horizonte, 17 de setembro de 2019.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

18 1273506 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 32, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. *

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 75, de 13 de janeiro de 2004, e o art. 1º da Lei 23.172, de 28 de dezembro de 2018, edita a presente Súmula Administrativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos de representação judicial do Estado de Minas Gerais:

"Fica autorizada a não apresentação de contestação, a não interposição de recursos e a desistência dos já interpostos, desde que inexista outro fundamento relevante, nas ações judiciais fundadas no entendimento de que a isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria, reforma ou pensão, percebidos por portadores de moléstias graves, nos termos do art. 6º, incisos XIV e XXI, da Lei Federal nº 7.713, de 1988, e do §2º do art. 30 da Lei Federal nº 9.250, de 1995, não exige a demonstração da contemporaneidade dos sintomas, nem a indicação de validade do laudo pericial ou a comprovação da recidiva da enfermidade, e mesmo entendo-se se aplicando ao militar da reserva e ao portador de qualquer tipo de cegueira, inclusive monocular, ficando ainda dispensada a interposição de recurso se a sentença tiver sido proferida com base na prova dos autos, independentemente da existência de laudo médico oficial, considerando o princípio do livre convencimento motivado".

JURISPRUDÊNCIA:
MS 21.706/DF, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 23/09/2015, DJe 30/09/2015; MS 15.261/DF, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 22/09/2010, DJe 05/10/2010; AgRg no AREsp 371.436/MS, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 03/04/2014, DJe 11/04/2014; AgRg no AREsp 436.073/RS, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/12/2013, DJe 06/02/2014; AgRg no AREsp 701.863/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/06/2015, DJe 23/06/2015; AgRg no REsp 1403771/RS, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/11/2014, DJe 10/12/2014.

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

* Republicação em virtude de incorreção verificada no original publicado no Minas Gerais de 04/09/2019.

17 1273094 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320190918211802012.